



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

LEI Nº668/98

Araguatins(TO), 22 de abril de 1998

Autoriza prorrogação por seis meses, de contratos por prazo determinado, dos servidores contratados nos termos da Lei nº604, de 17/01/97.

O Prefeito Municipal de Araguatins:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

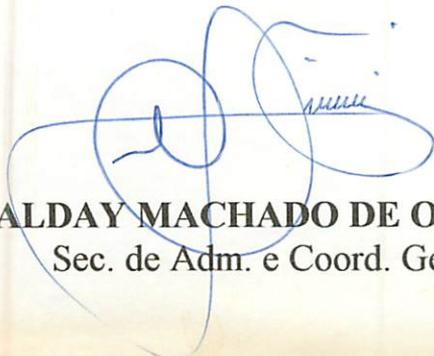
Art. 1º - Os contratos por prazo determinado autorizados pela Lei nº 604 de 17/01/97, e regidos pelo art. 443, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ficam prorrogados por mais seis (06) meses, a contar da data de admissão de cada servidor.

Art. 2º - Fica revogada a parte final do art. 2º da Lei nº604, de 17/01/97.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1998.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de abril de 1998.


ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Sec. de Adm. e Coord. Geral


BOLESLAW DAROSZEWSKI JUNIOR
Prefeito